Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.366, de 24 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores municipais, no percentual de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 24 de fevereiro de 2015.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autoria do projeto: Prefeita Municipal